



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 2321/2003**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no percentual limite de 6% (seis por cento) do valor fixado no orçamento vigente para o exercício financeiro de 2003, sendo que o valor de R\$. 800.000,00 (oitocentos mil reais) será para suprir os serviços de Iluminação Pública e o valor de R\$.150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para suprir a aquisição de Vales Transportes, ambos classificados no elemento de despesa 3.3.90.39.

**Parágrafo Único:** A abertura desses créditos adicionais deverão suprir as despesas correntes e de capital, feitas através de decreto e encaminhado cópia ao Poder Legislativo, juntamente com os balancetes mensais.

**Art. 2º** -Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2003.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 08 de agosto de 2003.

**ANTONIO GOTTARDO**  
Prefeito Municipal

